



O Sr. Antonio Bondi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que não foi encontrado processo administrativo ou comprovante de entrega de notificações ou publicações de editais com referência ao contribuinte Angelo Francisco Zonta, pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza, no exercício de 1970,

Considerando, que a certidão n.º 167/72 foi extraída sem que o tributo fosse administrativamente notificado o devedor, pessoalmente ou por edital

Considerando, que cabe à própria administração cumprir os seus atos civis de maldade,

Decreta:

Art. 1.º - Fica cancelada a dívida ativa inscrita em nome de Angelo Francisco Zonta, correspondente à certidão n.º 167/72 proveniente de imposto sobre serviços de qualquer natureza do ano de 1970.

Art. 2.º - A Lançadora presidencial a expedir de nova notificação ao contribuinte e, se for o caso, a seguir do respectivo processo administrativo.

Art. 3.º - A Procuradoria judicial, com a ciência de recatado, deverá requerer o arquivamento do recatado judicial correspondente ao lançamento e inscrição irregulares, sem ônus para o contribuinte.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de junho de 1974

Publicado no Diário Oficial de Agudos em 19/6/74

Antonio Bondi  
Prefeito Municipal

Fausto de Barros

Des. Sec. Administrativo